

Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.

CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600

e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

EDITAL Nº 010/2019 PROCESSO nº 018/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

O Município de Santa Lúcia, Estado de São Paulo, torna público que, <u>no dia</u> 23 de julho de 2019, às 13h30 (treze horas e trinta minutos), na sede do Município, sito à Rua Coronel Luiz Pinto, nº 319, Centro, Santa Lúcia/SP, realizar-se-á licitação, na modalidade pregão presencial, do tipo menor preço unitário, para aquisição de equipamento e material permanente, incluindo veículo de passeio para Unidade Básica de Saúde Geraldo Cassoni e Centro de Saúde III, nos termos da Proposta nº 12273.871000/1180-12, assinada entre o município de Santa Lúcia e o Governo Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde – FNS, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93, com suas alterações legais, e Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações e outras normas aplicáveis à espécie.

O Pregão será conduzido por servidora efetiva, designada pela Portaria nº 5.589/2019 do Chefe do Poder Executivo.

Origem dos Recursos (Comunicado SDG nº 028/2017 – TCE/SP): **FEDERAL**.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Pregão Presencial aquisição de equipamento e material permanente, incluindo veículo de passeio para Unidade Básica de Saúde Geraldo Cassoni e Centro de Saúde III, nos termos da Proposta nº 12273.871000/1180-12, assinada entre o município de Santa Lúcia e o Governo Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde – FNS, nos termos deste Edital e especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste certame, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que preencherem as condições de credenciamento constantes do edital, sendo vedada a participação de empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público de qualquer esfera e que estiverem sob processo de concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação e as que estejam suspensas do direito de licitar e contratar com este órgão licitante.

3. DA COMPOSIÇÃO DESTE EDITAL (ANEXOS)

3.1 Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO III – Formulário para Apresentação da Proposta Comercial;



Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.

CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600

e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente à Habilitação;

ANEXO V – Modelo de Declaração de não Emprego de Menor;

ANEXO VI – Minuta do Contrato Administrativo;

ANEXO VII – Modelo de Termo de Credenciamento;

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de pleno conhecimento do Edital e seus anexos;

ANEXO IX – Modelo de Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;

ANEXO X– Termo de Ciência e Notificação;

ANEXO XI - Cadastro do Responsável;

ANEXO XII – Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP;

ANEXO XIII – Declaração de conhecimento do convenio.

ANEXO XIV – Recibo de Retirada Edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. Os recursos financeiros serão atendidos mediante a utilização de repasse Proposta nº 12273.871000/1180-12, assinada entre o município de Santa Lúcia e o Governo Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde – FNS, no valor de R\$ 149.960,00 (cem e quarenta mil novecentos e sessenta reais), sendo as seguintes dotações:

02.00.00 - Prefeitura Municipal
02.06.00 - Secretaria de Saúde
02.06.02 - Fundo Municipal de Saúde - Convenio
10.301.0033.1053 - Projeto
316 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Mat. Permanente - UBS Geraldo Cassoni e CSIII - Proposta nº 12273.871000/1180-12.

5. DA ENTREGA DOS ENVELOPES 01 e 02, DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E TERMO DE CREDENCIAMENTO.

- 5.1. No dia e local, dentro do horário estipulado no preâmbulo, deverão ser entregues:
- 5.1.1. Os Envelopes nº. 01 "PROPOSTA COMERCIAL" e nº. 2 "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO", em envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassáveis e identificados na forma deste Edital;
- 5.1.2. **DECLARAÇÃO**, firmada pelo responsável legal da empresa licitante, com indicação do nome, cargo e R.G. do mesmo, constando o cumprimento dos Requisitos de Habilitação exigidos neste edital, conforme **ANEXO II**, sob pena da não aceitação da licitante neste certame, nos termos do disposto no item 9.2. deste Instrumento Convocatório e juntamente com este deverá ser apresentado o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da licitante para fins de comprovação de que a referida declaração foi firmada pelo responsável legal da empresa.
- 5.1.3. Tratando-se de procurador, deverá apresentar o instrumento de procuração pública ou particular, com firma devidamente reconhecida, constando poderes específicos para representar legalmente a empresa, bem como, poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, apresentar razões recursais e contrarrazões para a prática de todos os atos pertinentes e inerentes a este certame, sendo que para este caso poderá ser apresentado o Termo de Credenciamento, conforme **ANEXO VII**, com firma devidamente reconhecida, devendo apresentar, ainda, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da licitante para fins de comprovação dos poderes do outorgante do referido instrumento, e documento pessoal de identificação com foto; ou



Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.

CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600

e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

- 5.1.4. Tratando-se de proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório da sua condição, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer os direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado, de documento pessoal de identificação com foto.
- 5.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 5.3. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma empresa.
- 5.4. No caso de ser apresentado qualquer documento através de cópia, a mesma deverá estar devidamente autenticada.
- 5.5 Para os efeitos da Lei Complementar n. 123 / 2006 e suas alterações, as **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** deverão apresentar uma **DECLARAÇÃO** nos moldes do **ANEXO IX**.
- 5.5.1 A falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

6.1 O envelope nº 01 – "Proposta Comercial" e o envelope nº 02 – "Documentos Necessários à Habilitação" deverão ser apresentados até às **13h30, do dia 23 de julho de 2019**, separadamente, em 02 envelopes lacrados e rubricados em seu fecho, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres a seguir delineados:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA
SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019
LICITANTE:
ENVELOPE "01" - PROPOSTA COMERCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA
SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019
LICITANTE:

ENVELOPE "02" – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 6.2 A proposta comercial deverá ser apresentada com base nas disposições deste Edital e seus anexos, especialmente, no Termo de Referência ANEXO I e conforme modelo fornecido (ANEXO III), em 1 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em língua nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, borrões e entrelinhas, sendo todas as suas folhas identificadas com a razão social da empresa, e preferencialmente rubricadas e numeradas, devendo a última ser datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante com a devida identificação do mesmo.
- 6.3 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, sendo certo que, nenhum documento será autenticado durante a sessão de julgamento da presente licitação.



Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.

CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600

e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

6.4 Os licitantes que queiram participar com Matriz e executar o objeto com filial, deverão **OBRIGATORIAMENTE** apresentar todos os documentos necessários exigidos no edital tanto da matriz quanto da filial.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 "PROPOSTA COMERCIAL":

- 7.1 A proposta comercial deverá mencionar os seguintes elementos:
- a) Ser apresentada conforme o **Anexo III** deste Edital, em formulário próprio da licitante contendo, no mínimo, as mesmas informações exigidas neste anexo, assinado pelo responsável legal da empresa, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando o preço de cada veículo expresso em Real (R\$), em algarismos e por extenso, conforme o formulário mencionado acima, devendo as suas folhas ser rubricadas;
- b) **DECLARAÇÃO** de que o valor apresentado é completo e totalmente suficiente para a plena e perfeita execução do objeto licitado, estando computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, transportes e quaisquer outros incidentes ou venham a incidir sobre a execução do objeto licitado, constante da proposta comercial apresentada;
- c) Constar **PRAZO DE VALIDADE** das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias;
- d) Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação;
- e) Prazo e Local de entrega: A licitante vencedora obriga-se a entregar o objeto desta licitação no prazo máximo de **30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato**, na Prefeitura Municipal de Santa Lúcia, situada à Rua Coronel Luiz Pinto, nº 319, Centro, Santa Lúcia/SP, no horário das 8h às 11h ou das 13h às 16h, de Segunda à Sexta-feira;
- f) Condições de pagamento: O pagamento será efetivado nos termos da Proposta nº 12273.871000/1180-12, assinada entre o município de Santa Lúcia e o Governo Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde FNS em até 15 (quinze) dias, contados da liberação do convenio e após a apresentação do documento fiscal e mediante a efetiva entrega e recebimento do objeto, devidamente acostado na respectiva Nota Fiscal, através de funcionário ou Comissão responsável pelo recebimento;
- g) As propostas deverão conter obrigatoriamente, a especificação completa do equipamento ou material permanente (novo), a marca, valor unitário e total de cada item, em conformidade com FNS, bem como tudo mais que for imprescindível conforme as exigências deste edital e seus anexos. Com relação ao **item 5** deverão conter a especificação completa, a marca, denominação, procedência, ano de fabricação e modelo, bem como tudo mais que for imprescindível conforme as exigências deste edital e seus anexos.
- h) Prazo de garantia: As empresas licitantes deverão constar o prazo de garantia do objeto licitado, de no mínimo 12 (doze) meses. No caso deste prazo não ser mencionado na proposta comercial, será considerado como sendo 12 (doze) meses;
- i) Declaração de que o objeto ofertado pela empresa atende, rigorosamente, às características necessárias arroladas no objeto desta licitação;
- j) A licitante poderá inserir em sua proposta o número do banco, agência e conta corrente para a qual deverá ser emitida a ordem bancária.
- m) Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras, que venham a importar em modificação dos seus termos originais.



Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.

CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600

e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

- **7.2.** Em caso de divergência entre as informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para o objeto licitado, será considerado o primeiro.
- **7.3.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **7.4.** A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.
- **7.5.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.
- **7.6.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- **7.7.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.
- **7.8.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE № 02 "DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO":

8.1. Os Documentos para Habilitação deverão ser apresentados em uma via inclusa no respectivo Envelope nº. 02 – "Documentos para Habilitação", preferencialmente numerados sequencialmente e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, devendo a sua apresentação ser conforme a disposição do art. 32, "caput" da Lei nº. 8.666 / 93, com suas alterações legais, sendo que deverão ser apresentados os seguintes documentos, sob pena de Inabilitação do proponente:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, que conforme o caso consistirá em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da eleição dos administradores ou diretoria em exercício;
- **d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBSERVAÇÃO: A apresentação do documento exigido por este item fica dispensada desde que o mesmo já tenha sido apresentado para fins de credenciamento, nos termos do item 5 deste instrumento convocatório;

- **8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, que será satisfeita através da apresentação dos seguintes documentos:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.



Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP. CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600 e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:
- b1) Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual;
- b2) Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviço, deverá apresentar prova de inscrição municipal.
- b3) Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar prova de inscrição estadual e municipal.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme segue:
- c1) A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.
- c2) A regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor.
- c2.1) Para efeito de esclarecimento, as licitantes sediadas no Estado de São Paulo, a regularidade de débito para com a Fazenda Estadual será atestada pela apresentação das Certidões emitidas pela Secretaria da Fazenda (débitos não inscritos) e pela Procuradoria Geral do Estado (débitos inscritos em dívida ativa).
- c3) A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada por Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais relativa a tributos de competência do Município sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade.
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- **OBSERVAÇÃO:** Serão aceitos documentos e certificados de regularidade fiscal obtidos na rede Mundial de Computadores Internet, estando condicionado ao fato de que os mesmos poderão ter a sua validade confirmada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, nos respectivos sites.
- **8.1.2.1.** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- **8.1.2.2**. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.



Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.

CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600

e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

8.1.2.3. - A não regularização da documentação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA, que consistirá em:

- **a)** Certidão negativa de falência ou concordata ou extrajudicial expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.
- **a.1)** Nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, empresas que estejam em processo de recuperação judicial não serão impedidas de participar deste procedimento licitatório, devendo, entretanto, apresentarem durante a fase de habilitação, o seu Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.
- b) COMPROVAÇÃO de aptidão para fornecimento de equipamento compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de, pelo menos, 1 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado para qual a licitante tenha fornecido.

OBSERVAÇÃO: Caso a licitante seja a Matriz e a executora do objeto seja uma Filial, os documentos referentes à Habilitação deverão ser apresentados em nome da Matriz e da Filial, conjuntamente. Entretanto, aqueles documentos que são expedidos exclusivamente em nome da Matriz, serão aceitos para fins de habilitação da matriz e de sua filial.

- **8.1.4.** Os licitantes deverão apresentar as seguintes **DECLARAÇÕES**:
- **8.1.4.1. DECLARAÇÃO** emitida pelo representante legal de que tem pleno conhecimento deste Edital e seus Anexos, bem como, de que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração de sua proposta comercial, declarando por fim, que aceita e se submete a todas as condições estabelecidas no Edital, conforme modelo constante do **Anexo VIII**.
- **8.1.4.2. DECLARAÇÃO** emitida pelo representante legal constando não haver fato impeditivo legal de licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública em geral, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.
- **8.1.4.3. DECLARAÇÃO** emitida pelo representante legal de que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital.
- 8.1.4.4 DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO CONVÊNIO, conforme modelo do Anexo XIII.
- **8.2.** Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da Administração, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.
- **8.3.** Nas hipóteses referidas no item anterior, não serão aceitos protocolos e documentos com prazo de validade vencido.
- **8.4.** Qualquer certidão exigida nesta licitação, quando a mesma não estipular seu prazo de validade, deverá ser atualizada dentro de 180 (cento e oitenta) dias de sua emissão.
- **8.5.** O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai prestar o serviço objeto da presente licitação, sob pena de responsabilização.



Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.

CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600

e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- **9.1.** No dia e no local designados neste Edital e **até o horário**, a Pregoeira, que dirigirá a sessão, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes.
- **9.1.1. DECLARAÇÃO** separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, declarando expressamente que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame, conforme modelo do **ANEXO II** deste Edital;
- **9.1.1.1.** Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte, será obrigatória a apresentação da declaração de que trata o item 5.5 deste edital sob pena de não fazer jus às disposições contidas na Lei Complementar nº. 123/2006.
- **9.1.2.** Em envelopes devidamente fechados, indevassáveis e identificados na forma prevista neste Edital, a documentação exigida para PROPOSTA COMERCIAL (envelope nº. 1) e para a HABILITAÇÃO (envelope nº. 2).
- **9.1.3. TERMO DE CREDENCIAMENTO**, conforme **ANEXO VII**, com firma devidamente reconhecida.
- **9.2.** A não entrega da Declaração exigida no subitem 9.1.1 deste Edital implicará no não recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da Proposta Comercial e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante neste certame.
- **9.3.** Fica, desde já, expressamente definido que não será aceita a entrega de documentos para participação nesta licitação além do horário previsto neste edital, sendo que aqueles que chegarem depois do horário definido não serão recebidos.
- **9.4.** Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a pregoeira concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto no item 5 supra, exame este efetivado antes da abertura da sessão.
- **9.5.** Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a Pregoeira promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.
- **9.6.** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

10. DO JULGAMENTO:

10.1. DIVISÃO POR ETAPAS PARA ORDENAMENTO DOS TRABALHOS:

- **10.1.1.** O julgamento da licitação será dividido em duas etapas sendo: a) Classificação das propostas e b) Habilitação, e obedecerá, quanto à classificação das propostas comerciais, ao critério do **MENOR VALOR UNITÁRIO**.
- **10.1.1.1.** Etapa de classificação dos preços propostos, compreendendo a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.
- **10.1.1.2.** Etapa de habilitação compreendendo a verificação e a análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos para Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2. DA ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS:

10.2.1. Serão abertos os envelopes nº. 01 - "Proposta Comercial" das licitantes.



Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.

CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600

e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

- **10.2.2.** A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas comerciais para o fornecimento do objeto desta licitação e os respectivos valores ofertados item a item.
- **10.2.3.** A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas item a item, em ordem crescente, de todas as licitantes.
- **10.2.4.** A Pregoeira classificará a licitante da proposta de **MENOR VALOR UNITÁRIO** e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores para cada item em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.
- **10.2.4.1**. O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor valor por item, multiplicada por 1,10 (um, vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.
- **10.2.5.** Quando não houver, pelo menos, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **10.2.5.1.** Para o cômputo das melhores propostas conforme subitem anterior, até o máximo de 3 (três), será considerado a de menor valor para cada item, acrescida de 2 (duas) outras propostas.
- **10.2.6.** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando definido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.
- **10.2.7.** A Pregoeira convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.
- **10.2.8.** Caso não sejam mais realizados lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.
- **10.2.9.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.
- **10.2.10.** Caso não sejam realizados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário para o respectivo item e o valor estimado para fornecimento deste mesmo item do objeto licitado.
- **10.2.11.** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, sendo observado, para efeitos da Lei Complementar nº. 123/06, o disposto no item 10.4 "DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE", deste Edital.
- **10.2.12.** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.
- **10.2.13.** Nas situações previstas nos subitens 10.2.9, 10.2.12 e 10.3.4, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço.
- **10.2.14.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do subitem 13.1, deste Edital.



Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.

CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600

e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

- **10.2.15.** Será desclassificada a proposta que contiver preço ou prestação do serviço condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza, não previstos neste Pregão Presencial, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- **10.2.16.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta específica.

10.3. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO:

- **10.3.1.** Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos para Habilitação" desta licitante.
- **10.3.2.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.
- **10.3.2.1.** A não apresentação dentro do Envelope nº. 2 Documentação para Habilitação, de qualquer documento exigido neste Edital, para fins de habilitação, implicará na inabilitação da empresa licitante.
- **10.3.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme item 08 deste Edital sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.
- **10.3.4.** Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **10.3.5.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.3.4., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **10.3.6.** Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a empresa licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela própria Pregoeira, na hipótese da inexistência de recursos, e, homologado pelo Prefeito Municipal, na hipótese de existência de recursos e desde que os mesmos sejam improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.
- **10.3.7.** Se a empresa licitante desatender às exigências de habilitação definidas neste Edital, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante, declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto do certame, pela Pregoeira.
- **10.3.8.** Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.
- **10.3.9.** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja assinado o respectivo contrato. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à



Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.

CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600

e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.3.10. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pela Pregoeira, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a autoridade superior para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para julgamento e, em caso de não provimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

10.4 "DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE"

- **10.4.1** Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **10.4.2.** O empate mencionado no caput deste item será verificado na(s) situação(ões) em que a(s) proposta(s) apresentada(s) pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superiores à(s) proposta(s) mais bem classificada(s) em cada item, ocasião (ões) na (s) qual (is), proceder-se-á da seguinte forma:
- **10.4.2.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 10.4.2 poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- **10.4.2.2**. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.4.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 10.4.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **10.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.4.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **10.4.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- **11.1.** Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira à licitante vencedora.
- **11.3.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.4.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura.



Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.

CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600

e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

- **11.5.** Julgados os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.
- **11.6.** A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pela Pregoeira, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão. Também não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

12. DA CONTRATAÇÃO:

O Contrato Administrativo respectivo será celebrado entre o Município e a empresa vencedora da licitação à qual tenha sido adjudicado o objeto licitado, após a homologação pelo Senhor Prefeito.

12.1. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- **12.1.1.** Concluído o processo de licitação e homologado o seu resultado, o município celebrará o contrato com a respectiva empresa licitante vencedora, consoante a minuta que constitui o **ANEXO VI,** deste Edital.
- **12.1.2.** O Município convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, para assinar o respectivo Contrato Administrativo.
- **12.1.3.** A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela contratante.
- **12.1.4.** Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, o Município poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para assinar o contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições negociadas com a licitante vencedora.
- **12.1.5.** Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora, de assinatura do contrato, o Município, cominará multa a está empresa no valor equivalente a 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e neste Edital.

12.2. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- **12.2.1.** O prazo de vigência do respectivo Contrato Administrativo será de no máximo 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei nº. 8.666 / 93 e suas alterações legais.
- **12.2.2.** O Contrato poderá ser rescindido pela Contratante, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 com suas atualizações e no Contrato firmado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista qualquer direito de indenização à Contratada.
- **12.2.3.** Da rescisão contratual decorrerá o direito de a Contratante, incondicionalmente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste Edital, no Contrato e em lei, para a plena indenização do Erário.
- **12.2.4.** As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratante são as previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no respectivo Contrato Administrativo.

12.3. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

- 12.3.1 O recebimento do objeto licitado será realizado por servidor ou Comissão especialmente designada pela Administração.
- 12.3.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e.



Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.

CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600

e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

- 12.3.3 A Contratante reserva-se ao direito de rejeitar o objeto entregue, se em desacordo com o contrato.
- 12.3.4 Quaisquer exigências inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 13.1 O objeto desta licitação será recebido definitivamente após verificação da sua conformidade com as especificações, observadas as exigências do Termo de Referência Anexo I e os termos da proposta vencedora;
- 13.2 Averiguada qualquer anormalidade em qualquer dos itens entregues, será emitido termo de não recebimento, devendo nesta hipótese a contratada tomar as providências necessárias dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, visando à adequação de rigor, por sua conta e risco, sem quaisquer ônus à Administração contratante, ficando o recebimento definitivo e pagamento condicionados à efetiva adequação pertinente. Caso a empresa continue a apresentar objeto que não esteja em conformidade com as especificações previstas neste Edital, o fato será considerado como inexecução total, gerando a rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.
- 13.3. Na hipótese do Item 13.2, é facultada à Administração convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser fornecer o objeto pelo preço por ela cotado, desde que negociado pela Administração para que o preço fique o mais próximo possível daquele oferecido pela primeira colocada.
- 13.4. Caso a licitante vencedora, regularmente notificada nos termos do Item 12.1, não compareça para assinar o respectivo contrato, a Administração poderá convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser, fornecer o objeto pelo preço por ela cotado, desde que negociado pela Administração para que o preço fique o mais próximo possível daquele oferecido pela primeira colocada.
- 13.5. O recebimento definitivo do objeto desta licitação, não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação emitida pela CONTRATANTE.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

14.1. DAS OBRIGAÇÕES DESTE ÓRGÃO LICITANTE:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações são obrigações do Município:

- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir integralmente a proposta apresentada, observando-se as normas do respectivo Contrato;
- II) Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto deste certame;
- III) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato;
- **IV)** Atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à CONTRATADA;
- V) Aplicar as sanções administrativas contratuais.

14.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.

CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600

e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações são obrigações da CONTRATADA:

- I) Emitir nota fiscal correspondente à venda do objeto;
- II) Proceder à entrega do objeto no local indicado pelo órgão licitante, em dia e horário previamente agendado, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;
- III) Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de compras para atesto e posterior encaminhamento a Contabilidade/Tesouraria a fim de efetivação do pagamento devido;
- IV) Prestar esclarecimentos que forem solicitados por esta Administração;
- V) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências deste órgão licitante;
- VI) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência desta Administração.
- 14.2.1. São partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos nele estivessem, este Edital, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que derem suporte ao julgamento desta licitação.
- 14.2.2. Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.
- 14.2.3. São de responsabilidade da contratada, eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente Edital e à execução do Contrato.

14.3. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, além do previsto no presente Edital, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

15. DAS PENALIDADES

- 15.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva intimação:
- a) advertência;
- b) multas:
- b.1) de 1% (um por cento) sobre o valor total da proposta adjudicada por dia de atraso no prazo contratual de entrega, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;
- b.2) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta adjudicada, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;
- b.3) de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta adjudicada, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, ou deixar de apresentar os documentos exigidos para sua celebração, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas.
- c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Lúcia, pelo prazo de até cinco anos, para a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o



Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.

CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600

e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, prazo esse que vigorará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

- 15.2. No processo de aplicação de sanções será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- 15.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
- 15.4. As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" do subitem 13.1 poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea "b" do subitem 13.1.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **16.1.** As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendido o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- **16.2.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como, a finalidade e a segurança da futura contratação.
- **16.3.** É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **16.4.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao Edital.
- **16.5.** A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.
- **16.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal deste órgão licitante, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- **16.7.** A autoridade competente poderá determinar a revogação desta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.
- **16.8.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **16.9.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do Edital será competente o foro da comarca de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- **16.10.** Não será permitida a subcontratação do objeto desta licitação.
- **16.11.** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.
- **16.12.** A cópia do Edital completo e seus Anexos serão fornecidos, no horário normal de expediente, na sede deste órgão licitante ou através do site do município.



Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP. CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600 e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

16.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

Santa Lúcia, 03 de julho de 2019.

LUIZ ANTONIO NOLI PREFEITO



Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP. CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600

e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

EDITAL Nº 010/2019 PROCESSO nº 018/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

Aquisição de equipamento e material permanente, incluindo veículo de passeio para Unidade Básica de Saúde Geraldo Cassoni e Centro de Saúde III, nos termos da Proposta nº 12273.871000/1180-12, assinada entre o município de Santa Lúcia e o Governo Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde – FNS, nos termos deste Edital e especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência.

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
01	01	01 unid.	Ar Condicionado	CAPACIDADE: 9.000 A 12.000 BTUs TIPO: SPLIT FUNÇÃO: QUENTE E FRIO
02	01	01 unid.	Esfigmomanôme tro Adulto	MATERIAL DE CONFECÇÃO: TECIDO EM ALGODÃO BRAÇADEIRA/ FECHO: VELCRO
03	01	01 unid.	Laringoscópio Adulto	ILUMINAÇAO INTERNA: FIBRA OPTICA / HALÓGENA – XENON COMPOSIÇÃO: 05 LÂMINAS RIGIDAS
04	01	01 unid.	DEA – Desfibrilador Externo Automático	AUTONOMIA DA BATERIA: ATÉ 250 CHOQUES AUXÍLIO RCP: NÃO POSSUI ACESSÓRIO(S): 1 ELETRODO
05	02	02 unid.	Veículo de Passeio – Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km)	CAPACIDADE: 05 LUGARES FREIOS ABS E AIRBAG DUP: POSSUI CÂMBIO: MANUAL TIPO DE COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTIVEL PORTAS: 04 PORTAS AR CONDICIONADO: POSSUI TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME): POSSUI DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: MINÍMA DE 2.370 MM MOTORIZAÇÃO: 1.0 A 1.3 TIPO DE DIREÇÃO: ELÉTRICA / HIDRÁULICA
06	01	01 unid.	Carro de Curativos	ACESSÓRIO(S): BALDE E BACIA MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL
07	02	02 unid.	Geladeira / Refrigerador	CAPACIDADE: DE 250 A 299 L
08	01	01 unid.	Mesa para Impressora	ESTRUTURA: AÇO / FERRO PINTADO DIMENSÕES MÍNIMAS: MÍNIMO DE 50 X 40 X 70 CM TAMPO: MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR
09	06	06 unid.	Estante	REFORÇO: POSSUI MATERIAL DE CONFECÇÃO/CAPACIDADE: AÇO OU FERRO PINTADO/ DE 101 A 200KG
10	04	04 unid.	Cadeira	MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO RODIZÍOS: NÃO POSSUI BRAÇOS: NÃO POSSUI REGULAGEM DE ALTURA: NÃO POSSUI ASSENTO/ENCOSTO: POLIPROPILENO
11	02	02 unid.	Mesa de Escritório	MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR/DOBRAVÉL GAVETAS: 02 COMPOSIÇÃO: SIMPLES
12	01	01 unid.	Computador (Desktop-Básico com câmera web)	ESPECIFICAR: NÃO Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel core i3 ou AMD a10 ou similar; possuir 1(um) disco rígido de 500 gigabyte; memória Ram de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX, ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org , organismo que defende os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x 16ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 um) gigabyte de memória, possuir suporte ao Microsoft DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no min imo 02(duas) saída de vídeo, sendo pelo menos 01(uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade



Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP. CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600

e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

				combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; deverá acompanhar 1 (uma) webcam com suporte a HD (720p); gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.
13	03	03 unid.	No-Break (Para Computador/Imp ressora)	ESPECIFICAR: NÃO Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; no-break com potência nominal de 1,2 kva; potência real mínima de 600w; tensão entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115 ou 220 volts (a ser definida pelo solicitante); alarmes audiovisual; bateria interna selada; autonomia a plena carga mínimo 15 minutos considerado consumo de 240 wats; possuir no minímo 06 tomadas de saída padrão brasileiro; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.
14	04	04 unid.	Arquivo	DESLIZAMENTO DA GAVETA: TRILHO TELESCÓPICO MATERIA DE CONFECÇÃO/ GAVETAS: AÇO/ DE 3 A 4 GAVESTAS
15	04	04 unid.	Longarina	ASSENTO/ ENCOSTO: POLIPROPILENO NÚMERO DE ASSENTOS: 03 LUGARES
16	01	01 unid.	Autoclave Horizontal de mesa (até 75 litros)	MODO DE OPERAÇÃO/ CAPACIDADE: DIGITAL/ ATÉ 25 LITROS CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL
17	02	02 unid.	Otoscópio simples	ILUMINAÇÃO: FIBRA OPTICA/ HALÓGENA – XENON COMPOSIÇÃO: 5 A 10 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS
18	01	01 unid.	Oxímetro de Pulso	TIPO: PORTÁTIL (DE MÃO) SENSOR DE SpO2: 01
19	02	02 unid.	Braçadeira para injeção	MATERIAL DE CONFECÇÃO (ESTRUTURA/ APOIO DO BRAÇO): AÇO INOXIDÁVEL/AÇO INOXIDÁVEL TIPO: PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL
20	01	01 unid.	Foco Refletor Ambulatorial	ILUMINAÇÃO: LED HASTE: FLEXÍVEL
21	01	01 unid.	Eletrocardiógraf o	SUPORTE COM RODÍZIOS: NÃO POSSUI ACESSÓRIO (S): 1 CABO DE EEG CANAIS/OPERAÇÃO/INTERFACE/COMPUTADOR/CONECTIVIDADE DE WI-FI: 12 CANAIS/ DIRETO NO CONSOLE/ NÃO POSSUI COMPUTADOR/ SEM CONECTIVIDADE WI-FI
22	04	04 unid.	Escada com 2 degraus	MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL

DA JUSTIFICATIVA:

A aquisição dos equipamentos e materiais mencionados neste termo de referência faz-se necessária e urgente, uma vez que o Município precisa dispor de equipamentos novos e modernos para prestar um serviço de saúde com mais qualidade à sua população. Com mais equipamentos à disposição dos profissionais médicos e de enfermagem, a Unidade de Saúde e o Centro de Saúde reunirá condições de atender à comunidade com mais eficiência, melhorando muito a qualidade dos atendimentos.

DO VALOR DE REFERÊNCIA:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	01 unid.	Ar Condicionado	CAPACIDADE: 9.000 A 12.000 BTUs TIPO: SPLIT FUNÇÃO: QUENTE E FRIO	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
02	01	01 unid.	Esfigmomanôme tro Adulto	MATERIAL DE CONFECÇÃO: TECIDO EM ALGODÃO BRAÇADEIRA/ FECHO: VELCRO	R\$ 170,00	R\$ 170,00
03	01	01 unid.	Laringoscópio Adulto	ILUMINAÇAO INTERNA: FIBRA OPTICA / HALÓGENA – XENON COMPOSIÇÃO: 05 LÂMINAS RIGIDAS	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
04	01	01 unid.	DEA – Desfibrilador Externo	AUTONOMÍA DA BATERIA: ATÉ 250 CHOQUES AUXÍLIO RCP: NÃO POSSUI ACESSÓRIO(S): 1 ELETRODO	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00



Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP. CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600

e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

			Automático			
05	02	02 unid.	Veículo de Passeio – Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km)	CAPACIDADE: 05 LUGARES FREIOS ABS E AIRBAG DUP: POSSUI CÂMBIO: MANUAL TIPO DE COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTIVEL PORTAS: 04 PORTAS AR CONDICIONADO: POSSUI TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME): POSSUI DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: MINÍMA DE 2.370 MM MOTORIZAÇÃO: 1.0 A 1.3 TIPO DE DIREÇÃO: ELÉTRICA / HIDRÁULICA	R\$ 50.000,00	R\$ 100.000,00
06	01	01 unid.	Carro de Curativos	ACESSÓRIO(S): BALDE E BACIA MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
07	02	02 unid.	Geladeira / Refrigerador	CAPACIDADE: DE 250 A 299 L	R\$ 1.450,00	R\$ 2.900,00
08	01	01 unid.	Mesa para Impressora	ESTRUTURA: AÇO / FERRO PINTADO DIMENSÕES MÍNIMAS: MÍNIMO DE 50 X 40 X 70 CM	R\$ 150,00	R\$ 150,00
09	06	06 unid.	Estante	TAMPO: MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR REFORÇO: POSSUI MATERIAL CONFECÇÃO/CAPACIDADE: AÇO OU FERRO PINTADO/ DE 101 A 200KG	R\$ 370,00	R\$ 2.220,00
10	04	04 unid.	Cadeira	MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO RODIZÍOS: NÃO POSSUI BRAÇOS: NÃO POSSUI REGULAGEM DE ALTURA: NÃO POSSUI ASSENTO/ENCOSTO: POLIPROPILENO	R\$ 90,00	R\$ 360,00
11	02	02 unid.	Mesa de Escritório	MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR/DOBRAVÉL GAVETAS: 02 COMPOSIÇÃO: SIMPLES	R\$ 360,00	R\$ 720,00
12	01	01 unid.	Computador (Desktop-Básico com câmera web)	ESPECIFICAR: NÃO Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel core i3 ou AMD a10 ou similar; possuir 1(um) disco rígido de 500 gigabyte; memória Ram de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX, ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que defende os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x 16ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 um) gigabyte de memória, possuir suporte ao Microsoft DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no min imo 02(duas) saída de vídeo, sendo pelo menos 01(um) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; deverá acompanhar 1 (uma) webcam com suporte a HD (720p); gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	R\$ 4.100,00	R\$ 4.100,00



Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.

CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600

e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

13	03	03 unid.	No-Break (Para Computador/Imp ressora)	ESPECIFICAR: NÃO Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; no-break com potência nominal de 1,2 kva; potência real mínima de 600w; tensão entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115 ou 220 volts (a ser definida pelo solicitante); alarmes audiovisual; bateria interna selada; autonomia a plena carga mínimo 15 minutos considerado consumo de 240 wats; possuir no minímo 06 tomadas de saída padrão brasileiro; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento: garantia de 12	R\$ 900,00	R\$ 2.700,00
14	04	04 unid.	Arquivo	meses. DESLIZAMENTO DA GAVETA: TRILHO TELESCÓPICO MATERIA DE CONFECÇÃO/ GAVETAS: AÇO/ DE 3 A 4 GAVESTAS	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
15	04	04 unid.	Longarina	ASSENTO/ ENCOSTO: POLIPROPILENO NÚMERO DE ASSENTOS: 03 LUGARES	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
16	01	01 unid.	Autoclave Horizontal de mesa (até 75 litros)	MODO DE OPERAÇÃO/ CAPACIDADE: DIGITAL/ ATÉ 25 LITROS CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
17	02	02 unid.	Otoscópio simples	ILUMINAÇÃO: FIBRA OPTICA/ HALÓGENA – XENON COMPOSIÇÃO: 5 A 10 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
18	01	01 unid.	Oxímetro de Pulso	TIPO: PORTÁTIL (DE MÃO) SENSOR DE SpO2: 01	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
19	02	02 unid.	Braçadeira para injeção	MATERIAL DE CONFECÇÃO (ESTRUTURA/ APOIO DO BRAÇO): AÇO INOXIDÁVEL/AÇO INOXIDÁVEL TIPO: PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL	R\$ 270,00	R\$ 540,00
20	01	01 unid.	Foco Refletor Ambulatorial	ILUMINAÇÃO: LED HASTE: FLEXÍVEL	R\$ 700,00	R\$ 700,00
21	01	01 unid.	Eletrocardiógraf o	SUPORTE COM RODÍZIOS: NÃO POSSUI ACESSÓRIO (S): 1 CABO DE EEG CANAIS/OPERAÇÃO/INTERFACE/COMPU TADOR/CONECTIVIDADE DE WI-FI: 12 CANAIS/ DIRETO NO CONSOLE/ NÃO POSSUI COMPUTADOR/ SEM CONECTIVIDADE WI-FI	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00
22	04	04 unid.	Escada com 2 degraus	MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00

DA DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS:

A CONTRATADA responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE, através do fiscal do contrato formalmente designado, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

CONDIÇÕES DE ENTREGA:

A licitante vencedora obriga-se a entregar o objeto da licitação no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Coronel Luiz Pinto, nº 155, Centro, Santa Lúcia/SP, no horário das 8h às 11h ou das 13h às 16h, de Segunda-feira à Sexta-feira.

DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Para a aquisição do objeto pretendido, será empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO (PRESENCIAL), que observará aos preceitos de direito público



Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.

CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600

e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

e, em especial às disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº. 8.666 / 93, com suas alterações, e as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações e outras normas aplicáveis à espécie.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO** do objeto a ser licitado.

CONDIÇOES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetivado nos termos da Proposta nº 12273.871000/1180-12, assinada entre o município de Santa Lúcia e o Governo Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde – FNS em até 15 (quinze) dias, contados da liberação do convenio e após a apresentação do documento fiscal e mediante a efetiva entrega e recebimento do objeto, devidamente acostado na respectiva Nota Fiscal, através de funcionário ou Comissão responsável pelo recebimento.

DO CONTRATO:

A empresa vencedora do certame deverá assinar o respectivo contrato, conforme minuta (Anexo VI), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação da homologação na imprensa oficial.

DAS ALTERAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA:

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações, até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, em especial no que diz respeito à quantidade, dados para a apresentação de proposta de preços, bem como para adequação às condições estabelecidas pela legislação de regência.

Santa Lúcia, 03 de julho de 2019.

LUIZ ANTONIO NOLI PREFEITO

Vera Lúcia Bergamin Casterete SECRETÁRIA DE SAÚDE



Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP. CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600 e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

EDITAL Nº 010/2019 PROCESSO nº 018/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUSITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019.

Α	empresa: _	·	_ (razão	social),
devidamente inscrita no Ministério da	Fazenda sob o	CNPJ nº	com	sede na
(ender	·eço completo),	por intermédio de seu	representar	nte legal,
infra-assinado, para cumprimento do	previsto no inc	iso VII do artigo 4º da l	Lei nº. 10.52	20 de 17
de julho de 2002, publicada no D.O.	U. de 18 de jull	no de 2002, e para os f	ins de cum	primento
do exigido no Pregão Presencial	nº. 006/2019,	DECLARA que cum	pre plenam	nente os
requisitos de habilitação exigidos no	Edital do Preg	ão Presencial em epíg	rafe e seus	anexos,
estando ciente de todos os seus term	10S.			
		, de		de 2019.
Assina	atura do represe	entante legal		
NOME:				
R. G. nº				
CARGO / FUNCÃO:				

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue à Pregoeira, separadamente e antes dos envelopes de Proposta Comercial e de Habilitação, exigidos nesta licitação.



Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP. CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600 e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

EDITAL Nº 010/2019 PROCESSO nº 018/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

REF. PREGÃO PRESENCIAL nº. 006/2019.

		Α	empres	sa:								
(razão	social),	devidamente	inscr	ita no	Ministe	ério	da	Fazenda	sob	0	CNPJ	nº
					com			sed	е			na
											(ende	reço
comple	to), por	intermédio de	seu	represer	ntante l	egal,	infr	a-assinado	, ven	n a	presenta	ar a
seguint	e PROPO	OSTA COMERC	CIAL:									

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	01 unid.	Ar Condicionado	CAPACIDADE: 9.000 A 12.000 BTUs TIPO: SPLIT FUNÇÃO: QUENTE E FRIO			
02	01	01 unid.	Esfigmomanôme tro Adulto	MATERIAL DE CONFECÇÃO: TECIDO EM ALGODÃO BRAÇADEIRA/ FECHO: VELCRO			
03	01	01 unid.	Laringoscópio Adulto	ILUMINAÇAO INTERNA: FIBRA OPTICA / HALÓGENA – XENON COMPOSIÇÃO: 05 LÂMINAS RIGIDAS			
04	01	01 unid.	DEA – Desfibrilador Externo Automático	AUTONOMIA DA BATERIA: ATÉ 250 CHOQUES AUXÍLIO RCP: NÃO POSSUI ACESSÓRIO(S): 1 ELETRODO			
05	02	02 unid.	Veículo de Passeio – Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km)	CAPACIDADE: 05 LUGARES FREIOS ABS E AIRBAG DUP: POSSUI CÂMBIO: MANUAL TIPO DE COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTIVEL PORTAS: 04 PORTAS AR CONDICIONADO: POSSUI TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME): POSSUI DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: MINÍMA DE 2.370 MM MOTORIZAÇÃO: 1.0 A 1.3 TIPO DE DIREÇÃO: ELÉTRICA / HIDRÁULICA			
06	01	01 unid.	Carro de Curativos	ACESSÓRIO(S): BALDE E BACIA MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL			
07	02	02 unid.	Geladeira / Refrigerador	CAPACIDADE: DE 250 A 299 L			
08	01	01 unid.	Mesa para Impressora	ESTRUTURA: AÇO / FERRO PINTADO DIMENSÕES MÍNIMAS: MÍNIMO DE 50 X 40 X 70 CM TAMPO: MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR			
09	06	06 unid.	Estante	REFORÇO: POSSUI MATERIAL CONFECÇÃO/CAPACIDADE: AÇO OU FERRO PINTADO/ DE 101 A 200KG			
10	04	04	Cadeira	MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO /			



Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP. CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600

e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

	ı	1	T	LEED DO DIVITATO	1	1
1		unid.		FERRO PINTADO RODIZÍOS: NÃO POSSUI		
				RODIZIOS: NÃO POSSUI BRAÇOS: NÃO POSSUI		
				REGULAGEM DE ALTURA: NÃO POSSUI		
				ASSENTO/ENCOSTO: POLIPROPILENO		
11	02	02 unid.	Mesa de Escritório	MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR/DOBRAVÉL		
		unia.	ESCITOTIO	GAVETAS: 02		
				COMPOSIÇÃO: SIMPLES		
12	01	01	Computador	ESPECIFICAR: NÃO		
		unid.	(Desktop-Básico	Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador		
			com câmera web)	desktop com processador no mínimo Intel		
			web)	core i3 ou AMD a10 ou similar; possuir		
				1(um) disco rígido de 500 gigabyte;		
				memória Ram de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro)		
				gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133		
				MHZ ou superior, operando em modalidade		
				dual CHANNEL; a placa principal deve ter		
				arquitetura ATX, MICROATX, BTX, ou MICROBTX, conforme padrões		
				estabelecidos e divulgados no sítio		
				www.formfactors.org, organismo que		
				defende os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x		
				16ou superior; possuir sistema de detecção		
				de intrusão de chassis, com acionador		
				instalado no gabinete; o adaptador de vídeo		
				integrado deverá ser no mínimo de 01 um) gigabyte de memória, possuir suporte ao		
				Microsoft DIRECTX 10.1 ou superior,		
				suportar monitor estendido, possuir no min		
				imo 02(duas) saída de vídeo, sendo pelo menos 01(uma) digital do tipo HDMI, display		
				PORT ou DVI; unidade combinada de		
				gravação de disco ótico CD, DVD rom;		
				teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e		
				mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas		
				(widescreen 16:9); interfaces de rede		
				10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11		
				b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte		
				toda a configuração exigida no item; deverá		
				acompanhar 1 (uma) webcam com suporte		
				a HD (720p); gabinete e periféricos deverão		
				funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado,		
				mouse e monitor) devem possuir gradações		
				neutras das cores branca, preta ou cinza, e		
				manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser		
				novos, sem uso reforma ou		
				recondicionamento; garantia de 12 meses.		
13	03	03	No-Break (Para	ESPECIFICAR: NÃO		
		unid.	Computador/Imp ressora)	Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; no-break com		
			163301a)	potência nominal de 1,2 kva; potência real		
				mínima de 600w; tensão entrada		
				115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática; tensão de		
				saída 110/115 ou 220 volts (a ser definida		
				pelo solicitante); alarmes audiovisual;		
				bateria interna selada; autonomia a plena carga mínimo 15 minutos considerado		
				consumo de 240 wats; possuir no minímo		
				06 tomadas de saída padrão brasileiro; o		
				produto deverá ser novo, sem uso, reforma		
				ou recondicionamento; garantia de 12 meses.		
14	04	04	Arquivo	DESLIZAMENTO DA GAVETA: TRILHO		
		unid.	1	TELESCÓPICO		
				MATERIA DE CONFECÇÃO/ GAVETAS:		
15	04	04	Longarina	AÇO/ DE 3 A 4 GAVESTAS ASSENTO/ ENCOSTO: POLIPROPILENO		
		unid.]	NÚMERO DE ASSENTOS: 03 LUGARES		
16	01	01	Autodova	MODO DE OPERAÇÃO/ CARACIDADE		
16	01	01 unid.	Autoclave Horizontal de	MODO DE OPERAÇÃO/ CAPACIDADE: DIGITAL/ ATÉ 25 LITROS		
		uiliu.	mesa (até 75	CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO: AÇO		
			litros)	INOXIDÁVEL		
		2.5	0, , ;	HILIMANIA QUE CONTRA CO		
17	02	02 unid.	Otoscópio simples	ILUMINAÇÃO: FIBRA OPTICA/ HALÓGENA – XENON		
		uillu.	Simples	COMPOSIÇÃO: 5 A 10 ESPÉCULOS		
		•				•



Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP. CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600

e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

				REUTILIZÁVEIS		
18	01	01	Oxímetro de Pulso	TIPO: PORTÁTIL (DE MÃO) SENSOR DE SpO2: 01		
		unid.	Pulso	SENSOR DE SPOZ. 01		
19	02	02	Braçadeira para	MATERIAL DE CONFECÇÃO		
		unid.	injeção	(ESTRUTURA/ APOIO DO BRAÇO): AÇO INOXIDÁVEL/AÇO INOXIDÁVEL		
				TIPO: PEDESTÁL ALTURA REGULÁVEL		
20	01	01	Foco Refletor	ILUMINAÇÃO: LED HASTE: FLEXÍVEL		
		unid.	Ambulatorial	HASTE: FLEXIVEL		
21	01	01	Eletrocardiógraf	SUPORȚE COM RODÍZIOS: NÃO POSSUI		
		unid.	0	ACESSÓRIO (S): 1 CABO DE EEG CANAIS/OPERAÇÃO/INTERFACE/COMPU		
				TADOR/CONECTIVIDADE DE WI-FI: 12		
				CANAIS/ DIRETO NO CONSOLE/ NÃO		
				POSSUI COMPUTADOR/ SEM CONECTIVIDADE WI-FI		
22	04	04	Escada com 2	MATERIAL DE CONFECÇÃO: ACO		
		unid.	degraus	INOXIDÁVEL		

DECLARO que o valor apresentado é completo e totalmente suficiente para a plena e perfeita execução do objeto licitado, estando computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, transportes e quaisquer outros incidentes ou venham a incidir sobre a execução do objeto licitado, constante da proposta comercial apresentada.

DECLARO que o objeto ofertado por nossa empresa atende, rigorosamente, às características necessárias arroladas no objeto da licitação.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _	nâ	io inferior a 60
(sessenta) dias correntes, a contar da data de	sua apresentação.	
PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O objeto da (trinta) dias após a assinatura do contrato n situada na Rua Coronel Luiz Pinto, nº 319, Co ou das 13h às 16h, de Segunda-feira à Sexta-f	a sede da Prefeitura Municipal entro, Santa Lúcia/SP, no horário	de Santa Lúcia
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagame 12273.871000/1180-12, assinada entre o mur intermédio do Ministério da Saúde, através d (quinze) dias, contados da liberação do convermediante a efetiva entrega e recebimento do Fiscal, através de funcionário ou Comissão res	nicípio de Santa Lúcia e o Gover lo Fundo Nacional de Saúde – l nio e após a apresentação do do objeto, devidamente acostado na	no Federal, por FNS em até 15 cumento fiscal e
PRAZO DE GARANTIA:(() meses.	(Constar prazo
	, de	de 20
Proponente:		
CNPJ:		
Endereço:		

_CEP: _____



Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP. CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600 e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

Cidade:		Estado:	
Telefone:		E-mail:	
		ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL	
	NOME:		
F	R.G. №	/ CPF Nº	



Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP. CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600 e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

EDITAL Nº 010/2019 PROCESSO nº 018/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

n.º	, portador(a) intermédio de nº 006/2019,	intermédio da Carteira d seu represen DECLARA e	de seu le Identidade tante legal, ir xpressament	representante nºnfra-assinado, e que até a	e legal o(a) e do CPF e para os fins presente data
inexistem fatos impedit licitatório.	ivos da habilit	ação da ora	Declarante	no presente	procedimento
			_, de _		de 20
_	Assinatu	ra do represer	ntante legal		
NOME:					
R. G. nº					
CARGO / FUNÇÃO:					

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos para Habilitação.



Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP. CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600 e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

EDITAL Nº 010/2019 PROCESSO nº 018/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

ANEXO V DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR.

A empresa					,
inscrito no CNPJ nº		,	por	intermédio	de seu
representante legal o (a) Sr. (a)			porta	dor (a) da
Carteira de Identidade					CPF no
		expressamente que,			
Presencial nº 006/2019 e					
1993, acrescido pela Lei					
(dezoito) anos em trabalh anos.	o noturno, perigoso	ou insalubre e não e	mpreg	ga menor de	dezesseis
Ressalva: emprega meno			lição d	de aprendiz	().
(Observação: em caso afi	rmativo, assinalar a	ressalva acima)			
		مام			da 00
		, de _			. de 20
	Assinatura do r	representante legal			
NOME:					
R. G. nº					
CARGO / FUNÇÃO:					

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos para Habilitação.



Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.

CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600

e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

EDITAL № 010/2019 PROCESSO nº 018/2019 PREGÃO PRESENCIAL № 006/2019

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

VALOR DO CONTRATO: R\$ XXXXX. CONTRATO № XXX / 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O objeto deste contrato é aquisição de equipamento e material permanente, incluindo veículo de passeio para Unidade Básica de Saúde Geraldo Cassoni e Centro de Saúde III, nos termos da Proposta nº 12273.871000/1180-12, assinada entre o município de Santa Lúcia e o Governo Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde – FNS, sendo:

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O objeto deste contrato será entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Coronel Luiz Pinto, nº 155, Centro, Santa Lúcia/SP, no horário das 8h às 11h ou das 13h às 16h, de Segunda-feira à Sexta-feira.

O prazo de garantia dos equipamentos e material permanente é de ____ (____) meses.



Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.

CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600

e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O objeto deste contrato será recebido provisoriamente quando da entrega, para a devida verificação de sua conformidade com as especificações, conforme as exigências contidas no Termo de Referência e os termos da proposta vencedora. Haverá o recebimento definitivo, no prazo de até 02 (dois) dias após o recebimento provisório, depois de constatada a pertinência do veículo entregue com os termos da proposta vencedora da respectiva licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Averiguada qualquer anormalidade no objeto entregue, será emitido termo de não recebimento, devendo nesta hipótese a contratada tomar as providências necessárias dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, visando à adequação de rigor, por sua conta e risco, sem quaisquer ônus à Administração contratante, ficando o recebimento definitivo e o pagamento, condicionados à efetiva adequação pertinente. Caso a contratada continue a apresentar objeto que não esteja em conformidade com as especificações previstas neste contrato administrativo, o fato será considerado como inexecução total, gerando a rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

PARÁGRAFO QUARTO:

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento), de cada item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

PARÁGRAFO ÚNICO:

Como contraprestação pela aquisição dos objetos deste contrato administrativo, o qual se encontra descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento contratual, a CONTRATANTE CONTRATADA **VALOR GLOBAL** pagará а 0 R\$), sendo que será observado como PRAZO PARA PAGAMENTO nos termos da Proposta nº 12273.871000/1180-12, assinada entre o município de Santa Lúcia e o Governo Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde FNS em até 15 (quinze) dias, contados da liberação do convenio e após a apresentação do documento fiscal e mediante a efetiva entrega e recebimento do objeto, devidamente acostado na respectiva Nota Fiscal, através de funcionário ou Comissão responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO DAS DESPESAS

PARÁGRAFO ÚNICO:

Os recursos financeiros deste contrato serão atendidos mediante a utilização de repasse da Proposta nº 12273.871000/1180-12, assinada entre o município de



Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.

CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600

e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

Santa Lúcia e o Governo Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde – FNS, no valor de R\$ 149.960,00 (cem e quarenta mil novecentos e sessenta reais), sendo as seguintes dotações:

02.00.00 - Prefeitura Municipal
02.06.00 - Secretaria de Saúde
02.06.02 - Fundo Municipal de Saúde - Convenio
10.301.0033.1053 - Projeto
316 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Mat. Permanente - UBS Geraldo Cassoni e CSIII - Proposta nº 12273.871000/1180-12.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva intimação:

- a) advertência;
- b) multas:
- b.1) de 1% (um por cento) sobre o valor total deste contrato administrativo, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;
- b.2) de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato administrativo, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Lúcia, pelo prazo de até cinco anos, para a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, prazo esse que vigorará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e / ou judicialmente.



Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.

CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600

e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

PARÁGRAFO QUARTO:

As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" do parágrafo primeiro poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea "b" do mesmo parágrafo primeiro.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O não cumprimento de qualquer cláusula do presente contrato implicará na sua rescisão, a critério da parte inocente, ou por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço público, ficando, desde já, reconhecidos os direitos desta Administração, nos casos de ocorrer rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal n°. 8.666 / 93 e suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Fica estabelecido também, que a CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente contrato administrativo, independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, em caso de falência, concordata, recuperação judicial ou dissolução da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA

PARÁGRAFO ÚNICO:

Este contrato vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, caso o prazo de garantia ofertado pela licitante apresente período superior ao pactuado nesta cláusula.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações são obrigações do Município:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir integralmente a proposta apresentada, observando-se as normas do respectivo Contrato;
- **b)** Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto deste certame;
- c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato;
- d) Atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à CONTRATADA;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO:



Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.

CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600

e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Emitir nota fiscal correspondente à venda do objeto;
- Proceder à entrega do objeto no local indicado pelo órgão licitante, em dia e horário previamente agendado, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;
- c) Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de compras para atesto e posterior encaminhamento a Contabilidade/Tesouraria a fim de efetivação do pagamento devido;
- **d)** Prestar esclarecimentos que forem solicitados por esta Administração, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;
- e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências deste órgão licitante;
- f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência desta Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

São partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos nele estivessem, este Edital, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que derem suporte ao julgamento desta licitação.

PARÁGRAFO QUARTO:

Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da contratada, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

PARÁGRAFO QUINTO:

São de responsabilidade da contratada, eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente Edital e à execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

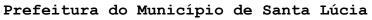
A CONTRATANTE, por meio do responsável do Departamento, efetuará a fiscalização da entrega do objeto, solicitando à CONTRATADA, sempre que julgar conveniente, todas as informações a respeito do bem adquirido e comunicar à CONTRATADA quaisquer fatos ou anormalidades. A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade de executar o objeto do presente contrato, com toda cautela e boa técnica.



Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP. CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600 e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

а

PARÁGRAFO SEGUNDO:	
A CONTRATANTE designa o servidor Sr(a) portador do R.G. nº e CPF nº para acompanha entrega do objeto deste Contrato.	, ar e fiscalizar a
CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES FINAIS	
PARÁGRAFO ÚNICO:	
A CONTRATADA deverá ter pleno conhecimento da peculiaridades do local de entrega do objeto desta licitação, não pod posteriormente, o desconhecimento como fato impeditivo do perfeito cun obrigações assumidas ou para cobrança de serviços extras.	lendo invocar,
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO	
PARÁGRAFO ÚNICO:	
Para dirimir todas as questões decorrentes da excontrato, fica eleito o foro da comarca de Américo Brasiliense, Estado de Sobstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual erenúncia.	ão Paulo, não
E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem o fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.	como observar
Santa Lúcia, de de 2019.	
LUIZ ANTONIO NOLI PREFEITO CONTRATANTE	
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Testemunhas:	
1RG nº	
2RG nº	





Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP. CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600 e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

EDITAL Nº 010/2019 PROCESSO nº 018/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

ANEXO VII

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A				
empresa				
com sede na				
CNPJ ou CPF n.º			,	representada
pelo(a) Sr.(a)				,CREDENCIA
o(a) Sr.(a)				
portador(a) do R.G. n.º _ para representá-la per		e C.F	P.F. ŋ.º	
para representá-la per	ante a PREF	EITURA DE SAN	TA LÚCIA na li	citação realizada na
modalidade Pregao Prese	enciai sod n°	./2019, ao tipo ME	ENOR PREÇO	UNITARIO, que tem
como objeto aquisição d				
para Unidade Básica de S nº 12273.871000/1180-12				
intermédio do Ministério				
formular lances verbais				
desistir de recursos em to				'
			do	do 20
			ue	de 20
	Assinatura (do representante I	egal	
		·		
NOME:				_
R. G. nº				-
CARGO / FUNÇÃO:				



Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP. CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600 e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

EDITAL Nº 010/2019 PROCESSO nº 018/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

, insc	crita no CNPJ n ^o
, por intermédio de seu rep	oresentante legal o (a) Sr
portador (a) da C	Carteira de Identidade n ^o
e do CPF nº	e para os
ncial nº/2019, DECLARA expres de seus Anexos, bem como de que receb os quais possibilitaram a elaboração de r e nos submetemos a todas as condições	peu todos os documentos e nossa proposta, declarando
, de	de 20
Assinatura do representante legal	
	<u></u>

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação



Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP. CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600 e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

EDITAL Nº 010/2019 PROCESSO nº 018/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº (endereço completo), DECLARA, sob as penas da Lei, para os licitação — PREGÃO PRESENCIAL nº. /2019, que (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), nos Complementar nº. 123/2006 e que pretende utilizar-se dos eventualmente, postergar a comprovação da regularidade fisca conforme estabelecido no edital.	s fins previstos no edital da é qualificada comos s termos do art. 3º da Lei benefícios desta lei para,
SP, de de 2	019.
Assinatura Nome (representante legal) RG no CPF no	
Assinatura Nome (Contador da empresa) CRC n° RG nº	

Obs. Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta e habilitação.



Contratante: Município de Santa Lúcia;

Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP. CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600 e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

EDITAL Nº 010/2019 PROCESSO nº 018/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

ANEXO X

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (TCESP)

Contratada:
Contrato:/2019;
Licitação: Pregão Presencial/2019;
Objeto:
Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Egrégio TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para accompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.
Santa Lúcia/SP, de de 2019.
CONTRATANTE
CONTRATADA



OBJETO:

Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.

CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600

e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

EDITAL Nº 010/2019 PROCESSO nº 018/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

ANEXO XI

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

Nome	
Cargo	
RG nº	
CPF nº	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)



Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP. CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600 e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

EDITAL Nº 010/2019 PROCESSO nº 018/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontramse no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP. CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600 e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

EDITAL Nº 010/2019 PROCESSO nº 018/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO

Α	empresa_				, i	nscrita	no	CNPJ	nº
			, por i	ntermédio d	de seu	represent	ante	legal o (a)	Sr.
(a)			- do C	_ portador	(a) da	Carteira	ı de	Identidade	e no
fins do submete a	Pregão Prese a Proposta nº Federal, por ir	encial nº 12273.8710	/2019, 000/1180-1	DECLAR 2, assinada	exprese o	ssamente município	que o de S	conhece e Santa Lúcia	e se ae o
					de)		de 20	•
	-	Assi	inatura do	representan	te legal				
R. G. nº							_		
CARGO /	FUNÇÃO:								

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação



Empresa:_

Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.

CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600

e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

EDITAL Nº 010/2019 PROCESSO nº 018/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

ANEXO XIV

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

OBJETO: Aquisição de equipamento e material permanente, incluindo veículo de passeio para Unidade Básica de Saúde Geraldo Cassoni e Centro de Saúde III, nos termos da Proposta nº 12273.871000/1180-12, assinada entre o município de Santa Lúcia e o Governo Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde – FNS.

CNPJ Nº		INS.EST			
ENDEREÇO:					
CIDADE:		_ESTADO:	FC)NE:	
FAX:C	EP Nº		BAIRRO:		
Obtivemos através do e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br, nesta data, cópia do nstrumento convocatório da licitação acima identificada.					
Sant	a Lúcia - SP, em 	dea do represen		_ de 20	

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações, por meio do Fax: (16) 3396-9600 e do e-mail <u>licitacao@santalucia.sp.gov.br</u>. A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Santa Lúcia da responsabilidade da comunicação, por meio de fax, e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriores qualquer reclamação.